

Comissão Orientadora de Estágio da Eng. Elétrica - UFPR

Apresentação de 21/11/2018



Lei do Estágio



Cargas horárias



Calendário



Procedimentos para matrícula

Regulamenta as condições de estágio

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de **educação superior**, de **educação profissional**, de **ensino médio**, da **educação especial** e dos **anos finais do ensino fundamental**, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Regulamenta as condições de estágio

Art. 2º O estágio poderá ser **obrigatório** ou **não-obrigatório**, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

No Curso de Engenharia Elétrica da UFPR:
<http://www.eletrica.ufpr.br/p/graduacao:estagio>

É baseada na Lei do Estágio

CAPÍTULO II

Art. 2º

§ 3º O estágio obrigatório, sendo previsto no projeto pedagógico do curso, precisa ser considerado pelos estudantes como atividade que exige prévia matrícula e respeito aos pré requisitos estabelecidos nos currículos em vigor, bem como nos regulamentos homologados pelos colegiados de curso.

Art. 3º A UFPR coordenará as atividades de estágios curriculares de caráter obrigatório, estendendo sua ação aos chamados estágios não obrigatórios, quando realizados pelos estudantes para complementação de sua formação acadêmico-profissional, **desde que não causem prejuízo à integralização de seus currículos e estejam previstos nos respectivos projetos pedagógicos de curso como atividades formativas complementares.**

Estágio Obrigatório - Curso Diurno

Carga Horária a ser integralizada: 585 horas

TE150 – Estágio Supervisionado Parcial I: 360 horas

TE151 – Estágio Supervisionado Parcial II: 225 horas

TE104 – Estágio Supervisionado Integral: 585 horas

Estágio Obrigatório - Curso Noturno

Carga Horária a ser integralizada: 420 horas

TE291 – Estágio Supervisionado I: 210 horas

TE292 – Estágio Supervisionado II: 210 horas

Estágio Integral { **TE291 – Estágio Supervisionado I**
+
TE292 – Estágio Supervisionado II

Curso Diurno

Pré-requisitos para estágio obrigatório I - TE150

- Todas as obrigatórias do primeiro ao sexto período (salvo TE065 e TE064)
- TE106 - Engenharia de Segurança
- 300 horas de optativas

Pré-requisitos para estágio obrigatório II - TE151

- TE150 – Estágio Parcial I

Pré-requisitos para estágio obrigatório Integral

- Todas as obrigatórias do primeiro ao sexto período (salvo TE065 e TE064)
- TE106 - Engenharia de Segurança
- 720 horas de optativas

Curso Noturno

Pré-requisitos para estágio obrigatório I - TE291

- TE249 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade
- Estar no 9º período ou superior
- Não ter mais que 3 disciplinas pendentes em séries anteriores

Pré-requisitos para estágio obrigatório II - TE292

- TE291 – Estágio Obrigatório I
- Estar no 10º período ou superior
- Não ter mais que 3 disciplinas pendentes em séries anteriores

Pré-requisitos para matrícula simultânea em TE291 e TE291

- TE249 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade
- Estar no 10º período ou superior
- Não ter mais que 3 disciplinas pendentes em séries anteriores

Período de solicitações de matrícula
para 2019-1: 25/06/18 a 18/07/18

Calendário 1º Semestre / 2019

| Janeiro 2019 | | | | | | | |
|--------------|-----------|----------|----|----|----|----|----|
| Nº | Se | Te | Qu | Qu | Se | Sá | Do |
| 1 | | <u>1</u> | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 2 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 3 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 4 | <u>21</u> | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 5 | 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

Prazo final de matrícula

| Fevereiro 2019 | | | | | | | |
|----------------|-----------|----|----|----|----|----|----|
| Nº | Se | Te | Qu | Qu | Se | Sá | Do |
| 5 | | | | | 1 | 2 | 3 |
| 6 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 7 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 8 | <u>18</u> | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 9 | 25 | 26 | 27 | 28 | | | |

Início das aulas

| Março 2019 | | | | | | | |
|------------|----|----------|----|----|----|----|----|
| Nº | Se | Te | Qu | Qu | Se | Sá | Do |
| 9 | | | | | 1 | 2 | 3 |
| 10 | 4 | <u>5</u> | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 12 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 13 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

| Abril 2019 | | | | | | | |
|------------|----|----|----|----|-----------|-----------|-----------|
| Nº | Se | Te | Qu | Qu | Se | Sá | Do |
| 14 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 15 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 16 | 15 | 16 | 17 | 18 | <u>19</u> | <u>20</u> | <u>21</u> |
| 17 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 18 | 29 | 30 | | | | | |

| Maio 2019 | | | | | | | |
|-----------|----|----|----------|----|----|----|----|
| Nº | Se | Te | Qu | Qu | Se | Sá | Do |
| 18 | | | <u>1</u> | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 19 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 20 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 21 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 22 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |

| Junho 2019 | | | | | | | |
|------------|----|----|----|-----------|----|----|----|
| Nº | Se | Te | Qu | Qu | Se | Sá | Do |
| 22 | | | | | | 1 | 2 |
| 23 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 24 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 25 | 17 | 18 | 19 | <u>20</u> | 21 | 22 | 23 |
| 26 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

| Julho 2019 | | | | | | | |
|------------|----|----|-----------|----|----|----|----|
| Nº | Se | Te | Qu | Qu | Se | Sá | Do |
| 27 | 1 | 2 | <u>3</u> | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 28 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 29 | 15 | 16 | <u>17</u> | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 30 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 31 | 29 | 30 | 31 | | | | |

Fim do exame final

**Prazo final
para as notas**

**Número de Semanas para
realizar estágio = 18+3**

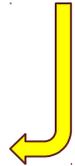
Estágio Obrigatório - Curso Diurno

TE150 – Estágio Supervisionado Parcial I: 360 horas

Limite para iniciar o estágio

Estágio de 20h / Semana: 18 Semanas 08/03/2019

Estágio de 30h / Semana: 12 Semanas 22/04/2019



Estágio Obrigatório - Curso Diurno

TE151 – Estágio Supervisionado Parcial II: 225 horas

Limite para iniciar o estágio

Estágio de 20h / Semana: 12 Semanas 25/04/2019

Estágio de 30h / Semana: 8 Semanas 23/05/2019



Estágio Obrigatório - Curso Diurno

TE104 – Estágio Integral: 585 horas

Semestre: 20 Semanas

Estágio de 20h / Semana: 30 Semanas !!

*Limite para
iniciar o estágio*

Estágio de 30h / Semana: 20 Semanas 22/02/2019

Estágio de 40h / Semana: 15 Semanas 01/04/2019



Estágio Obrigatório - Curso Noturno

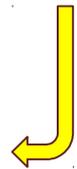
TE291 – Estágio Supervisionado I: 210 horas

TE292 – Estágio Supervisionado II: 210 horas

*Limite para
iniciar o estágio*

Estágio de 20h / Semana: 11 Semanas 02/05/2019

Estágio de 30h / Semana: 8 Semanas 28/05/2019



Estágio Obrigatório - Curso Noturno

TE291 – Estágio Supervisionado I
+
TE291 – Estágio Supervisionado I } **420 horas**

*Limite para
iniciar o estágio*

Estágio de 30h / Semana: 15 Semanas **05/04/2019**



Estágio Obrigatório – Pedidos de Matrícula

- Preencher o [Requerimento de Matrícula em Estágio Obrigatório](#)
- Efetuar o upload do arquivo, no período que coincide com matrículas no Portal do Aluno
- Local: Moodle, na sala “Coordenação de Engenharia Elétrica”, atividade “Solicitação de Matrícula em Estágio Obrigatório (2018/2º sem)”
- A COE fará uma análise dos pedidos:
 - Deferido
 - Indeferido

Avaliação do estágio obrigatório

- O aluno matriculado em Estágio Supervisionado deverá verificar junto ao seu Professor Orientador a data limite para entrega do relatório e demais documentos necessários para a avaliação do estágio (normalmente no final do período de aulas). O aluno deverá entregar, ao Professor Orientador, o pedido de Avaliação de Estágio instruído com os seguintes documentos (nessa ordem):
 - Solicitação de Avaliação de Estágio Supervisionado
 - Ficha de Avaliação do Supervisor do Estágio na Empresa
 - Relatório de Estágio (conforme roteiro)
 - Cópia do Contrato de Estágio
 - Declaração da Empresa com o número total de horas de estágio realizadas.

Para evitar problemas na assinatura de termos de compromisso de estágio:

- A Coordenação Geral de Estágio (PROGRAD) não aceita Termos de Compromisso com data retroativa.
- Observar se o Supervisor (na empresa) é engenheiro eletricista ou profissional de nível superior de áreas afins a Engenharia Elétrica.
- Observar se as atividades de estágio são relacionadas com os temas de estudo do Curso de Engenharia Elétrica.
- Verificar com antecedência os pré-requisitos para estágio obrigatório
- Ler a “Regulamentação das Atividades de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica”, disponível em <http://www.eletrica.ufpr.br/p/graduacao:estagio>

Para evitar problemas na assinatura de termos de compromisso de estágio:

- Instruções resumidas sobre atividades de estágio do Curso de Engenharia Elétrica da UFPR podem ser encontrados em:
<http://www.eletrica.ufpr.br/p/graduacao:estagio>
- Considerar antecedência de três dias úteis para entrega do contrato para assinaturas na Secretaria da Coordenação da Elétrica.
- Entrar em contato com orientador e mantê-lo informado sobre mudanças de horário, atividades e do local de estágio.
- **Definir com antecedência o local do estágio. Não aguardar a confirmação da matrícula nas disciplinas de estágio obrigatório para iniciar o estágio.**

No artigo 10º da Lei do Estágio:

Jornada de atividade compatível com as atividades escolares e não deve ultrapassar:

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Estagio obrigatório:

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Caso esteja fazendo estágio não obrigatório nos períodos de provas:

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.